

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo

LEI Nº 2313, DE 17 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00.

MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para repasses às APMS das escolas do ensino fundamental e infantil do Município, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00.- Poder Executivo		
02.03.00.- Secretaria da Educação		
02.03.03.- Ensino Básico Fundamental		
12.361.0004.2.007		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	- Fonte 01	1.200,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	- Fonte 05	1.000,00
02.03.00.- Secretaria da Educação		
02.03.04.- Ensino Básico Infantil		
12.365.0004.2.008		
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	- Fonte 01	1.800,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	- Fonte 05	1.000,00
Total.....		5.000,00

Artigo 2º. - Os recursos necessários a cobertura do presente Crédito Especial serão por conta de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.

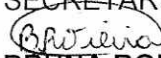
Artigo 3º. - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar a referida Lei se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo, 17 de maio de 2017.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA


BRUNA RODRIGUES VIEIRA- Chefe de Gabinete